



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, , representado neste ato pelo Sr.º Lindomar Vieira da Silva, secretário Municipal de Obras, nomeada pela Portaria n.º 173/2024 – GP, vem respeitosamente através deste notifica a e empresa **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, inscrita no CNPJ 03.307.982/0001-57**, que o contrato de nº 20199195, cujo o objeto é Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólido dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará será prorrogado por igual período, conforme previsão legalmente no artigo 57, §4º da lei 8.666/93, que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

(...)

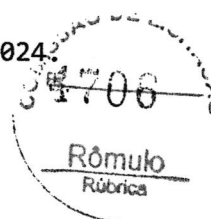
“§4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

O referido contrato será prorrogado conforme previsão contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato.


Lindomar Vieira da Silva
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Portaria n.º 173/2024 – GP

Ananindeua (Pa), 27 de maio de 2024.

A
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - Pará
A/C: Secretário de Obras Senhor Lindomar Vieira



Assunto: MANIFESTO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 20199195

Senhor Secretário,

Nesta

TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (CIDADE LIMPA AMBIENTAL), localizada na Estrada do Aurá S/Nº, Bairro Aurá, Ananindeua - Pará, CEP: 67033-765, CNPJ: 03.307.982/0001-57 e I.E: 15.210.70-88, por intermédio do empresário Eduardo José Vasconcelos Albuquerque, RG 2796459 PC/Pe e CPF: 478.861.884-20. Vem muito respeitosamente a esta secretaria, manifestar interesse na Prorrogação do Contrato nº 20199195, conforme assegura a Cláusula 7º - Item 7.1 deste contrato, pelo prazo de execução de 07(sete) meses a contar do período de 31/07/2024 à 28/02/2025, em caráter EXCEPCIONAL, permanecendo inalteradas as CLÁUSULAS e condições do contrato original.

Agradecemos a sua especial atenção,
Atenciosamente,

EDUARDO JOSE
VASCONCELOS
ALBUQUERQUE:4788618842
0
EDUARDO JOSÉ VASCONCELOS ALBUQUERQUE
EMPRESÁRIO

Assinado de forma digital por
EDUARDO JOSE VASCONCELOS
ALBUQUERQUE:47886188420
Dados: 2024.05.27 10:18:51 -03'00'

TRANSCIDADE
SERVICOS
AMBIENTAIS
LTDA:0330798200015
7
Assinado de forma digital
por TRANSCIDADE
SERVICOS AMBIENTAIS
LTDA:03307982000157
Dados: 2024.05.27
10:19:20 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.307.982/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:31 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: **0408.665E.700D.45AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Inscrição Estadual: 15.210.708-8

CNPJ: 03.307.982/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:48:03 do dia 26/03/2024

Válida até: 22/09/2024

Número da Certidão: 702024080395567-7

Código de Controle de Autenticidade: 14BF98EA.560DCD5F.F1DFD4DD.2D14AF6F

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Inscrição Estadual: 15.210.708-8

CNPJ: 03.307.982/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:48:03 do dia 26/03/2024

Válida até: 22/09/2024

Número da Certidão: 702024080395568-5

Código de Controle de Autenticidade: 461B7073.58150C52.3DA3AEF7.AE0AA458

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: **0005928/2024** CPF/CNPJ: **03.307.982/0001-57**
Contribuinte: **TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 244 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.181, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Emitida em: **10/06/24 14:58**
Validade: **31/12/2024**

ANANINDEUA (PA), aos 10 dias do mês de Junho de 2024

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.307.982/0001-57
Razão Social: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
Endereço: EST SANTANA DO AURA SN / AGUAS LINDAS / ANANINDEUA / PA / 67020-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2024 a 27/06/2024

Certificação Número: 2024052905350823463770

Informação obtida em 29/05/2024 10:12:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.307.982/0001-57

Certidão n°: 24656675/2024

Expedição: 09/04/2024, às 14:20:30

Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.307.982/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, representado neste ato pelo Sr.º Lindomar Vieira da Silva, secretário Municipal de Obras, nomeada pela Portaria n.º 173/2024 – GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, §4º da lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

(...)

“§4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo ao contrato é o de N° 20199195 decorrente do Processo Licitatório 018/2019/PMCC- CPL, Modalidade: Concorrência N°02/2019, que tem como Contratada a Empresa **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ 03.307.982/0001-57 cujo objetivo é:

“Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólido dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará”.

DA JUSTIFICATIVA

O pleito em tela tem por motivação a continuidade do contrato por mais 07 (sete) meses, com base legal no artigo 57, §4º da Lei 8.666/93, versa claramente admite, em caráter excepcional, a prorrogação, por mais 12 meses, de contrato de serviço contínuo que tenha alcançado o limite de 60 meses.

Importante frisar o Censo de 2022, o município de Canaã dos Carajás foi registrado com uma população de 77.075 habitantes. No entanto, acredita-se que essa contagem não reflete a real situação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



demográfica da cidade à época, devido a características específicas da população local e peculiaridades da metodologia de coleta de dados do IBGE.

Dessa forma, Canaã dos Carajás é uma cidade com uma forte vocação minerária, sendo sede de grandes projetos, como a mina e usina do S11D. Grande parte dos trabalhadores está empregada nessas atividades e passa a maior parte do dia nas minas e usinas, retornando às suas residências somente à noite. Devido a esse padrão de vida, muitas casas permanecem fechadas durante os horários de levantamento do IBGE, o que pode ter resultado em uma subcontagem da população residente.

Ainda em 2022, a Prefeitura Municipal realizou um levantamento populacional denominado "Perfil Canaã". Este estudo, diferentemente do censo do IBGE, incluiu visitas em horários estendidos, permitindo um contato mais direto e frequente com os residentes. Como resultado, o "Perfil Canaã" apresentou um valor populacional superior ao registrado pelo IBGE, sugerindo uma possível subnotificação no censo oficial.

Os dados internos municipais, incluindo registros de atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS), indicam um crescimento populacional contínuo e significativo desde 2022. Projeções baseadas nesses dados apontam que a população atual de Canaã dos Carajás aproxima-se de 83 mil habitantes em 2024. Este crescimento exponencial justifica a necessidade de ajustar os valores previstos nos editais de processos licitatórios para adequar os serviços e infraestrutura municipais à demanda real.

Diante da possível subnotificação observada no Censo de 2022 e do contínuo crescimento populacional registrado pelos levantamentos municipais, é imperativo que os editais de processos licitatórios contemplem valores compatíveis com a atual realidade demográfica de Canaã dos Carajás. Isso garantirá que os serviços públicos e infraestruturas ofereçam a devida qualidade e cobertura necessária para atender à população real e crescente do município.

A imprescindibilidade dos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólido dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana, por necessários à integridade do patrimônio público e usuários públicos, e de outro lado, a inviabilidade de conclusão de licitação em tempo hábil, eis que o processo licitatório instaurado ainda estaria em seus estágios iniciais.

Ocorre que há um processo licitatório em andamento junto à Comissão Permanente de Licitação, objetando operacionalizar nova contratação, e que, entretanto, este se encontra nas fases preliminares da licitação, de forma que não chegará à fase final antes do término da vigência deste Contrato.

Entretanto, que um processo licitatório, em toda a sua amplitude e complexidade, demanda tempo razoável para que todas as suas fases, interna e externa, seja concluídas de forma satisfatória e consolidada dentro dos parâmetros legais, para que não ocasione danos ao erário devido a fases

Canaã dos Carajás – PA 27 de maio de 2024



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

processadas de forma intempestiva, sem estudos técnicos robustos e fundamentados na atual necessidade da Administração Pública.

Desta forma, desde os primórdios do processo de licitação, a administração pública previu e tomou clara a continuidade do objeto, justificando desde logo a provável necessidade de prorrogação do contrato, conforme dispõe o § 4 do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, pois, é notória a sua essencialidade para a manutenção da limpeza urbana e a correta destinação dos resíduos produzidos diariamente pela população de forma geral, o que toma a execução dos serviços permanente e continua, adentrando por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do poder público municipal, de modo que sua interrupção poderia comprometer a prestação do serviço público e o cumprimento da missão Institucional.

Ademais, os incisos I e V do art. 30 da Constituição Federal estabelecem como atribuição municipal organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local que têm caráter essencial, definindo claramente a competência do Município quanto ao gerenciamento dos serviços de limpeza urbana, fato que tradicionalmente vem ocorrendo no Brasil.

Em relação ao atendimento do art. 7, § 20, III, da Lei nº 8.666/93, relacionado aos requisitos. Financeiros, é forçoso destacar que há recursos orçamentários para lastrear a prorrogação, sem comprometer o orçamento de 2024 e os demais exercícios subsequentes, conforme estabelece o inciso I e II do artigo 16 da Lei complementar Nº 101/ 2000, existindo também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentaria Anual) e compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Por ser mais conveniente à Administração sob diversos aspectos, o município de Canaã dos Carajás não possui serviço próprio de limpeza pública e optou pela terceirização, uma vez que inexistia tempo hábil para a conclusão de um novo processo licitatório que venha contemplar a demanda durante o período de execução do presente contrato, além de haver permissivo legal para o necessário aditamento da avença para que serviços prestados atualmente sejam mantidos, já que são ininterruptos essenciais e de notório interesse público e social.

Face ao exposto, a pretensa prorrogação cumpre todos os requisitos básicos para o feito, estando à mesma tempestiva e sem extrapolar o limite legal de sessenta meses, possuindo disponibilidade orçamentária, manutenção dos requisitos de habilitação por parte da contratada, expressa concordância da Contratada com a prorrogação manifesta vantajosidade do preço e os serviços prestados estão de acordo com o pactuado pelas partes.

Canaã dos Carajás – PA 27 de maio de 2024



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



DA DESPESA

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 10 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14 - Secretaria Municipal de Obras Públicas
PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 1337 2.052 Manter o Serviços e Limpeza Pública do Município, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação
FONTE RECURSO: 1500

R\$ R\$ 15.218.655,71

PLANILHA DESCRITIVA					
LOTE I					
ITEM DO CONT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	15.750	Tonelada	R\$ 219,13	R\$ 3.451.297,50
2	Operação do Aterro Existente	4,4	Equipe	R\$ 231.711,37	R\$ 1.019.530,03
3	Varrição Manual de Vias Públicas	21.175	Km/Eixo	R\$ 143,36	R\$ 3.035.648,00
4	Equipe de Coleta e Transporte de Galharias e Resíduos Verdes	8,4	Equipe	R\$ 48.978,14	R\$ 411.416,38
5	Equipe de Capina Mecanizada	8,4	Equipe	R\$ 58.772,87	R\$ 493.692,11
6	Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos	8,4	Equipe	R\$ 110.500,41	R\$ 928.203,44
7	Equipes Padrão para Serviços Diversos	25	Equipe	R\$ 176.697,73	R\$ 4.417.443,25
				TOTAL	R\$ 13.757.230,71
LOTE II					
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	61.250	kg	R\$ 13,44	R\$ 823.200,00
2	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	61.250	kg	R\$ 10,42	R\$ 638.225,00
				TOTAL	R\$ 1.461.425,00

Canaã dos Carajás – PA 27 de maio de 2024



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

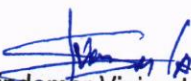


DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas do contrato permaneceram idênticas ao inicialmente pactuado, inclusive em relação ao preço unitário ajustado.

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, vimos respeitosamente requerer a prorrogação do contrato Nº 20199195 por 07(sete) meses, ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a tomar as providências cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.


Lindomar Vieira da Silva
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Portaria n.º 173/2024 – GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



DESPACHO

Ao setor competente para providencia pesquisa de previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista prorrogação ao contrato nº 20199195, que tem como Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólido dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

As despesas para execução do objeto darão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS na seguinte dotação orçamentaria para o exercício 2024.

ORGÃO: 10 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14 - Secretaria Municipal de Obras Públicas
PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 1337 2.052 Manter o Serviços e Limpeza Pública do Município,
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação
FONTE RECURSO: 1500

R\$ 15.218.655,71


Lindomar Vieira da Silva
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Portaria n.º 173/2024 – GP



NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 209668

Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Exercício de 2024

Data: 27/05/2024
Página : 0001

Modalidade : global

I N T E R E S S A D O

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA
C.N.P.J... 01.613.321/0001-24

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 10 14. Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
Func.programática 15 451 1324 2.052 Manter os Serviços de Limpeza Pública
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento..... 3.3.90.39.78 Limpeza e conservação
Fonte de recurso..... 15000000 Recursos não vinculados de impostos

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... não aplicável

V A L O R B L O Q U E A D O P A R A D O T A Ç Ã O

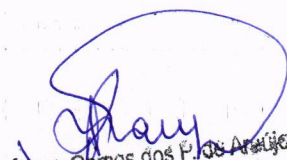
Valor do Pré-empenho: R\$15.123.360,71

HISTÓRICO: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos sólidos dos serviços de Saúde e de limpeza urbana no município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 15.123.360,71

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------	-------	--------------------------	----------------	-------------------

Canaã dos Carajás, 27 de Maio de 2024.


Aurea Gomes dos P. dos Anjos
Gestor de Setor-SEPP
Port./Nº362/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Declaro para fins de CONTRATAÇÃO, que o aditivo de prorrogação ao contrato nº 20199195, que tem como Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólido dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, não comprometera o Orçamento de 2024, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo. Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

JOSEMIRA
RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:7690259
5453

Assinado de forma digital
por JOSEMIRA RAIMUNDA
DINIZ
GADELHA:76902595453
Dados: 2024.05.27 12:42:02
-03'00'

Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeito Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder o aditivo de prorrogação ao contrato nº 20199195, que tem como Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólido dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

JOSEMIRA
RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:76902595
453

Assinado de forma digital por
JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:76902595453
Dados: 2024.05.27 12:41:39
-03'00'

Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



MINUTA QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199195

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua José Vicente Vitor Qd. 79, Bairro – Novo Horizonte III, representado por JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 03.307.982/0001-57, com sede na EST DO AURA, S/N, AURA, Ananindeua-PA, CEP 67033-765, representada por EDUARDO JOSE VASCONCELOS ALBUQUERQUE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato do Processo 018/2019/PMCC, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e limpeza urbana no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até XX de XXXXXXXX de XXXX, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PLANILHA DESCRITIVA					
LOTE I					
ITEM DO CONT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	15.750	Tonelada	R\$ 219,13	R\$ 3.451.297,50
2	Operação do Aterro Existente	4,4	Equipe	R\$ 231.711,37	R\$ 1.019.530,03
3	Varrimento Manual de Vias Públicas	21.175	Km/Eixo	R\$ 143,36	R\$ 3.035.648,00
4	Equipe de Coleta e Transporte de Grelhas e Resíduos Verdes	8,4	Equipe	R\$ 48.978,14	R\$ 411.416,38
5	Equipe de Capina Mecanizada	8,4	Equipe	R\$ 58.772,87	R\$ 493.692,11
6	Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos	8,4	Equipe	R\$ 110.500,41	R\$ 928.203,44
7	Equipes Padrão para Serviços Diversos	25	Equipe	R\$ 176.697,73	R\$ 4.417.443,25
				TOTAL	R\$ 13.757.230,71

LOTE II					
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	61.250	kg	R\$ 13,44	R\$ 823.200,00
2	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	61.250	kg	R\$ 10,42	R\$ 638.225,00
				TOTAL	R\$ 1.461.425,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

VALOR TOTAL: R\$ 15.218.655,71

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária 2024:

ORGÃO: 10 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 1337 2.052 Manter o Serviços e Limpeza Pública do Município,

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação

FONTE RECURSO: 1500

R\$ 15.218.655,71

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia XX de XXXXX de XXXX e encerrará no dia XX de XXXXX de XXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, XX de XXXXX de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ 03.307.982/0001-57
CONTRATADO(A)



Testemunhas: 1. _____

2. _____



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



VANTAJOSIDADE DA PRORROGAÇÃO

**TR – TERNO DE REFERÊNCIA DO
NOVO PROCESSO EM ANDAMENTO**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com sede na Rua Anhanguera, s/n - Novo Horizonte 3 - Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68537-000, representado neste ato pelo Senhor Lindomar Vieira Da Silva, secretário Municipal de Obras, nomeado pela portaria 173/2024 - GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás - PA, sendo que a elaboração das especificações deste Projeto Básico/Termo de Referência é de responsabilidade da coordenação de limpeza pública.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para a contratação dos Serviços Especiais de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, detalhando as atividades, equipamentos, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

Premissas Básicas consideradas para efeito de deste Termo de Referência:

População: 83.500 habitantes estimativa da Prefeitura Município de Canaã dos Carajás;

Peso "per capita": 1,080 kg/hab/dia;

Vias Pavimentadas: 450 km/vias aproximadamente;

Vias Não Pavimentadas: 117 km/vias aproximadamente;

Quantidade de Bairros: 52 bairros;

Quantidade de Vilas: 05 vilas ou distritos;

Agrovilas (áreas rurais urbanizadas): 11 agrovilas;

Quantidade de Unidades de Saúde: 16 Unidades;

Quantidade de Escolas: 25 escolas.

1 - OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte, Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

Os itens que compõe o objeto são:

- 1) Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares.
- 2) Coleta e Transporte de Caroço de Açai.
- 3) Coleta e Transporte de Resíduos dos Serviços de Saúde.
- 4) Coleta e Transporte de Galharias e Resíduos Verdes.
- 5) Operação de Aterro de Resíduos Classe II-A.
- 6) Operação de Aterro de Resíduos Classe II-B.
- 7) Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde
- 8) Varrição Manual de Vias Públicas.
- 9) Varrição Manual de Praças e Canteiros Centrais.
- 10) Capinação Manual e Mecanizada, Raspagem e Pintura de Guias
- 11) Roçagem Manual e Mecanizada

Lindomar Vieira Da Silva



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- 12) Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Lavagem de Vias e Logradouros Públicos.
- 13) Limpeza das Lixeiras Instaladas em Áreas Públicas
- 14) Equipe Padrão dos Serviços Diversos

Quantitativos e a unidade de medida dos serviços:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MENSAL
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	ton	2.700,0
2	Coleta e Transporte de Carço de Açaí	Equipe	01
3	Coleta e Transporte de Resíduos dos Serviços de Saúde	kg	11.000,0
4	Coleta e Transporte de Galharias e Resíduos Verdes	Equipe	01
5	Operação de Aterro de Resíduos Classe II-A	Equipe	01
6	Operação de Aterro de Resíduos Classe II-B	Equipe	01
7	Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	kg	11.000,0
8	Varrição Manual de Vias Públicas	km/eixo	4.200,0
9	Varrição Manual de Praças e Canteiros Centrais	m²	2.073.024,0
10	Capinação Manual e Mecanizada, Raspagem e Pintura de Guias	Equipe	05
11	Roçagem Manual e Mecanizada	Equipe	01
12	Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Lavagem de Vias e Logradouros Públicos	Equipe	01
13	Limpeza das Lixeiras Instaladas em Áreas Públicas	Equipe	01
14	Equipe Padrão dos Serviços Diversos	Equipe	01

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços arrolados na planilha de preços unitários é essencial a população, basta ver que a limpeza urbana, em particular, por vezes é vista predominantemente como fator de embelezamento das vias públicas. Em verdade, o tratamento de resíduos e dejetos e sua destinação final apropriada são essenciais à eliminação de focos transmissores de doenças e à preservação do meio ambiente.

Os serviços de limpeza requerem, além de elevados investimentos, técnicas sanitárias adequadas a cada localidade, dentro deste enfoque, a limpeza urbana pode ser alinhada entre as principais funções da Administração Pública, junto

bindomaru



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



a população e ao meio ambiente, onde a exposição indevida do lixo gera incômodos à ambos, tanto pelo seu mau odor quanto pela poluição visual e degradação do espaço onde é lançado, assim sendo, os serviços ora solicitados, são de extrema importância aos aspectos sanitários, estéticos, de bem estar, econômico e social do município.

Os incisos I e V do art. 30 da Constituição Federal estabelecem como atribuição municipal legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente quanto à organização dos seus serviços públicos, definindo claramente a competência do Município quanto ao gerenciamento dos serviços de limpeza urbana, fato que tradicionalmente vem ocorrendo no Brasil. E nos últimos anos o município vem trabalhando com recursos próprios para manutenção diária dos serviços, fazendo todo o agenciamento do pessoal necessário, bem como materiais, equipamentos e demais itens primordiais para realização.

Entretanto com o aumento populacional e logicamente da área urbana territorial da cidade de Canaã Carajás, fica cada vez mais difícil a realização dos serviços de forma plena e eficaz, tornando necessário contratação impetrada através deste procedimento de licitação.

A contratação de empresa especializada possibilitará a coleta do lixo urbano de forma adequada, estabelecendo horários por setores e conforme a necessidade de cada local, em áreas urbanas e rurais, com fornecimento de pessoal exclusivo a este serviço, e a varrição manual das ruas, praças, canteiros centrais e logradouros públicos.

Este é um **SERVIÇO ESPECIAL** devido a sua alta heterogeneidade (previsto no art. 6º, inciso XIV, da Lei 14.133/21), devido a **DIVERSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS** que é limpar, conservar, coletar, tratar e destinar os resíduos de **ÁREAS DISTINTAS**, tanto urbana, quanto rural, como tem-se ainda um outro **ELEMENTO DE NATUREZA DIFERENTE**, que traz a obrigatoriedade do distinto atendimento devido a caracterização dos resíduos, conforme estabelece a Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, como segue:

- Resíduos de classificação perigosa (classe I), que são os resíduos dos serviços de saúde;
- Resíduos de classificação não inertes (classe II-A), que são os resíduos domésticos;
- Resíduos de classificação inerte (classe II-B), que são os resíduos verdes, entulho, terra e demais materiais sem utilidade.

Ressalta-se que no tocante a coleta, tratamento e destinação final deste resíduos supra citados, o objeto traz não somente a alta heterogeneidade, como também a alta complexidade nos serviços, tendo em vista que para cada tipo de resíduo se tem uma metodologia de execução distinta, específica, normatizada tecnicamente pela ABNT NBR 11174/1990, NBR 8419/1992, NBR 15113/2004, NBR 12235, NBR 13221 e entre outras, que requer inclusive conhecimentos e acompanhamento de profissionais específicos da engenharia para garantir a perfeita execução destas operações tão diversificada por sua natureza, como segue:

- Resíduos dos serviços de saúde: Coleta especial para destinar em unidade de tratamento específica;
- Resíduos domésticos: Coleta dos Resíduos considerado divisível (que se pode identificar a fonte geradora) e indivisível (que não se pode identificar a fonte geradora), ambos com destino ao Aterro existente no Município.
- Carço de Açaí: Coleta especial para destinar em local para tratamento específico e diferenciado (compostagem).
- Resíduos inertes: Coleta diversificada, de um resíduo que não se pode identificar a fonte geradora, porém sua alta demanda fez com que se surgisse um local de descarte específico na área do aterro existente, denominado neste certame por Aterro Classe II-B.
- Operação de Aterro Classe II-A e Classe II-B: Apesar destas operações ocorrerem na área do Aterro Existente

Lindamar V.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



do município a metodologia de trabalho são totalmente diferenciadas.

Enfim, toda esta alta complexidade e heterogeneidade no objeto, que nos permite classificar estes serviços como uma prestação de serviços especiais, com a necessidade de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL**, qual faz-se necessário a implementação de planos de trabalhos técnicos para que as operações se tornem factíveis e exequíveis, visando a padronização nos procedimentos, nos atendimentos e na qualidade ambiental de Canaã dos Carajás, para tanto, conforme previsto na lei 14.133/2021 no Art. 36, § 1º, faz-se necessário um julgamento das propostas técnicas com critérios para avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital, relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Haja visto ainda que, neste objeto tem-se as operacionalização do Aterro (classe II-A e classe II-B), que tem a previsão necessária de ampliação para atender a demanda no período da contratação ou ainda de implantação de uma nova unidade, acaso atinja capacidade, ou por determinação dos órgãos ambientais, bem como neste objeto tem-se ainda previsto o manejo, transporte e disposição final de resíduos perigosos, infectantes, tais como os RSS (resíduos dos serviços de saúde), que ocorrem fora da cidade, mas a Administração é ainda corresponsável por qualquer e possível acidente, causando impactos ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, e prevendo o menor dispêndio possível em qualquer emergências desta natureza, (trago a memória a questão do resíduos inertes e a situação emergencial que a Administração precisou enfrentar com o Ministério Público) que a Administração visa a necessidade de contratar através de uma condução técnica especializada de natureza predominantemente intelectual para o objeto em epígrafe.

Além dos serviços especiais de alta complexidade, tem-se a execução os serviços complementares, que passam a ter uma visão isolada de atendimento para facilitar a fiscalização dos mesmos, tais como aqueles destinando-se a coleta e transporte de galharias descartados pelos munícipes nas vias e logradouros públicos, coleta da demanda dos resíduos de caroço de açaí, recolha dos resíduos das lixeiras instaladas nas áreas públicas, como também os serviços de capinação, roçagem, raspagem e pintura de guias (meio fio), e dos serviços de limpeza de férias livres, mercados e lavagens de vias e logradouros públicos.

A equipe padrão vem para atender a alta demanda dos serviços de limpezas especiais em dias de eventos na cidade, atender a demanda de coleta dos descartes irregulares de resíduos, entulho, terra e demais materiais sem utilidade, até mesmo serão mobilizadas para atender ocorrência de animais mortos de pequeno porte e atendimento de ocorrências esporádicas de limpeza que necessitem de máquinas pesadas e caminhões basculantes, para com vistas a maior amplitude da limpeza urbana.

Outro item de imensa relevância no procedimento é a perfeita destinação final dos resíduos provenientes dos estabelecimentos de saúde, resíduo resultante de atividades exercidas por estabelecimento gerador que, por suas características, necessitam de processos diferenciados no manejo, exigindo ou não tratamento prévio para a disposição final adequada, sendo que no nosso município não possui unidade de tratamento adequada para este tipo de resíduo, tomando de imensa necessidade a contratação de empresa que faça a coleta de maneira apropriada, transporte até unidade de transbordo e a posterior tratamento.

Vale ressaltar que o pessoal fornecido pela contratada, não possuirá qualquer vínculo empregatício com este Órgão público, sendo de responsabilidade da prestadora de serviços arcar com todos os custos diretos e indiretos da inerentes a sua contratação, inclusive escolha e recrutamento de pessoal, não cabendo a Prefeitura Municipal qualquer exercer qualquer ato relacionado a contratação de pessoal para prestação dos serviços, tão pouco submissão direta do pessoal contratado a funcionários públicos responsáveis pela fiscalização de contrato.

Assim sendo, a contratação se coloca, hoje, como uma opção necessária, de irrefutável interesse público, basta ver o grande número de atividades de caráter essencial a sociedade que estará sendo prestada, revertendo os serviços em prol da comunidade local, na forma de melhoria da infraestrutura com varrição manual de praças e canteiros centrais, roçada manual e mecanizada, coleta de caroço de açaí, limpeza das lixeiras instaladas em áreas públicas, e na

Amador U.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



equipe padrão que atenderá os serviços diversos para a clara melhoria da qualidade ambiental, qualidade da saúde e educação.

Cumpra-se destacar que as atividades do objeto possuem características de serviços especiais continuados, haja vista que a paralisação dos serviços traria prejuízos para a administração e a população de forma em geral, tendo todos os requisitos basilares para a aplicação da solução de continuidade caso seja conveniente a administração e a concordância expressa da futura contratada.

3 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Todo o perímetro urbano, áreas rurais urbanizadas (agrovilas) e vilas do município de Canaã dos Carajás.

4- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para a realização da obra será formalizado Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Projeto Básico / Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

4.2. A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses em razão da própria natureza do serviço solicitado, bem como para melhor diluição das despesas com mobilização e desmobilização e ainda a depreciação dos equipamentos envolvidos, iniciando-se a partir da assinatura da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, conforme art. 107, da Lei No 14.133/21 e suas atualizações.

5 - DA VISITA TÉCNICA

5.1. Todas as empresas deverão apresentar atestado de visita técnica, comprovado e assinado responsável técnico e por representante da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA, ou apresentar DECLARAÇÃO FORMAL em substituição ao atestado, de que declinou de realizar a visita técnica, assinada por um responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

6 – O VALOR DOS SERVIÇOS

6.1. O valor máximo proposto a ser pago para execução dos serviços será de:

R\$ 124.596.199,81 (cento e vinte e quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

7 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para execução do objeto se darão por conta da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, na seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

PROJETO / ATIVIDADE: 15 452 1337 2.052 Manter o Serviço e Limpeza Pública do Município

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação

FONTE RECURSO: 1500

7.2. As parcelas referentes aos anos vindouros serão empenhadas através de termo de apostilamento, conforme previsão orçamentaria e plano plurianual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



8- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

Para a perfeita elaboração do Plano de Trabalho, as licitantes deverão executar seus próprios levantamentos, de acordo com suas experiências neste tipo de serviço, visando à otimização dos mesmos e respeitando todas as características locais e legislação pertinente.

8.1 - Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares:

Ficam estabelecidas as seguintes definições:

Coleta: consiste na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e de outras origens (comércio, público, etc.), exceto resíduos dos serviços de saúde, acondicionados ou não, encontrados em ruas, avenidas, praças e logradouros públicos da cidade de Canaã dos Carajás, incluindo nas Agrovilas (áreas rurais urbanizadas) e Vilas.

Transporte: consiste na tarefa de transportar os produtos desta COLETA, de sua origem ao Aterro Controlado do Município.

COLETA DOMICILIAR:

O serviço de coleta domiciliar compreende a execução das atividades de coleta manual porta a porta e transporte ao aterro municipal dos resíduos sólidos classe II-A, ordinários domiciliares gerados em todos os imóveis residenciais e não residenciais do Município de Canaã dos Carajás.

O serviço de coleta domiciliar será prestado em toda a zona urbana, nas agrovilas e vilas, em que for possível o acesso dos caminhões compactadores.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares será efetuada porta a porta em todas as vias públicas da região definida no mapa de coleta, inclusive aquelas onde não existe a possibilidade de tráfego de veículos pesados, tais como: áreas de ocupação, passarelas de bairros, becos ou vielas estreitas, interior de conjuntos residenciais populares e outros que venham a ser determinados pela SECRETARIA DE OBRAS. Serão também abrangidas pelo serviço quaisquer vias que vierem a ser criadas no decorrer da vigência do contrato.

Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

Os compactadores deverão ser carregados e operados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela CONTRATADA.

A equipe padrão mínima para a execução da coleta de lixo domiciliar manual será composta de: 01 (um) motorista, 03 (três) coletores e 01 (um) caminhão compactador de carga traseira com capacidade para 15 m³ (quinze metros cúbicos). Para a coleta de feiras, mercados e/ou outros locais como escolas municipais a serem definidos pela SECRETARIA DE OBRAS, o caminhão compactador deverá ser dotado de sistema de levantamento e basculamento de contêineres, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

Para a realização dos serviços, serão necessários 04 (quatro) caminhões compactadores em operação e mais 01 (um) de reserva técnica, considerando uma reserva técnica de 20% (vinte por cento) da frota de caminhões coletores.

Os veículos compactadores deverão ter Sistema de Posicionamento Global (GPS), rastreamento via satélite e não poderão ter mais de dois anos de fabricação, no início do contrato, podendo chegar a um máximo de 05 (cinco) anos

Anderson V.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



de uso, quando deverão ser substituídos. Deverá ser fornecido à SECRETARIA DE OBRAS, usuário e senha para acesso ao sistema de localização, que informe status e histórico para efeito de fiscalização.

COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS:

O serviço de coleta de resíduos públicos compreende o recolhimento manual e transporte até o aterro municipal de resíduos classe II-A, com utilização de caminhões coletores compactadores, dos seguintes tipos de resíduos sólidos:

- a) Produção dos serviços de limpeza urbana executados pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, ou por suas secretarias ou demais órgãos da administração municipal;
- b) Focos de lixo (disposições irregulares de resíduos sólidos orgânicos ou recicláveis similares aos resíduos domiciliares);
- c) Resíduos de feiras e mercados dispostos em contêineres e serão coletados pelo caminhão coletor com o sistema de elevação de contêineres;
- d) Resíduos provenientes da operação de atividades institucionais promovidas pela SECRETARIA DE OBRAS (mutirões, desocupações, etc...);
- e) Resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos, limpeza de feiras, e mercados;
- f) Resíduos provenientes da atividade irregular de triagem realizada por catadores nas vias públicas;
- g) Resíduos gerados em Unidades da Administração Pública Municipal que não utilizam a coleta domiciliar convencional.

Excetua-se, deste serviço, a coleta de resíduos cuja operação necessita da utilização de equipamentos diferenciados, tais como resíduos da construção civil (caliça, restos de obras e solos em geral), móveis inservíveis, bem como resíduos arbóreos que serão objetos de coleta específica.

Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços excederem o limite estabelecido por legislação municipal, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização da coleta, informando o endereço completo do gerador e a quantidade estimada de resíduos coletados, para fins de enquadrá-lo nas disposições da legislação aplicável. As comunicações dos reincidentes relativas ao item anterior deverão ser renovadas mensalmente.

Os resíduos não enquadrados nessas especificações não serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A título de colaboração, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos, quando da ocorrência de tais fatos.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência não prevista, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos nos "Planos de Trabalho".

COLETA CONTAINERIZADA:

A coleta containerizada compreende a disposição de resíduos sólidos domiciliares em contêineres sobre rodas e com tampa, com capacidade volumétrica mínima de 1000 (mil) litros, que posteriormente serão coletados por caminhão compactador dotado de dispositivo especial de báscula mecanicamente o contêiner despejando seu conteúdo na caixa de carga do equipamento.

Lindamar V.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



A CONTRATADA fornecerá 50 (cinquenta) contêineres de 1000 (mil) litros. O tipo e modelo contêiner e a capacidade serão definidos pela licitante de acordo com o plano de Trabalho, que atenderão as feiras, mercados, escolas e unidades de saúde do município, agrovilas e vilas. Considerar uma reserva técnica de 10% (dez por cento) para este item.

FREQUÊNCIA DE COLETA:

A coleta de resíduos sólidos classe II-A deverá ser executada de acordo com as três modalidades de frequência definidas a seguir, que serão adotadas conforme a região da cidade:

Diária: Os serviços serão executados diariamente, de segunda-feira a sábado;

Alternada par: Os serviços serão executados nas segundas, quartas e sextas-feiras;

Alternada ímpar: Os serviços serão executados nas terças, quintas-feiras e aos sábados.

A coleta dos resíduos sólidos ordinários domiciliares deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos e em qualquer condição climática. Bem como, deverá ser executada aos domingos em área central, com grande concentração de comércio.

Haverá dois turnos de coleta, conforme a região da cidade. Abaixo, estão definidos os horários de trabalho para cada turno:

Diurno: O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 7h00min e o término no máximo até 15h00min, nas quartas, quintas, sextas-feiras e aos sábados, e 17h00min nas segundas e terças-feiras.

Noturno: O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 19h00min e o término no máximo até 03h nas quartas, quintas, sextas-feiras e aos sábados, e 05h00min nas segundas e terças-feiras;

O horário de início da coleta é considerado como o horário em que as equipes de coleta iniciam a execução do recolhimento dos resíduos nos seus respectivos setores de coleta.

O horário de término da coleta é considerado o horário a partir dos quais as equipes deverão se deslocar para realização da descarga dos resíduos coletados.

Eventualmente, em virtude da realização de grandes eventos no Município, tais como: carnaval, shows, feiras, fóruns internacionais, jogos de futebol, entre outros que atraem grande quantidade de público, deverá ser disponibilizada equipe (s) para o recolhimento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza nos locais e horários de sua realização.

A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas regiões, a critério da SECRETARIA DE OBRAS, ficando assegurado o equilíbrio entre o número de veículos nas modalidades de frequência alternada.

As frequências e turnos de coleta devem ser determinados por áreas, de forma a otimizar a utilização dos equipamentos coletores e deverão constar do Plano de Trabalho Preliminar/Metodologia de Execução de cada licitante.

Medição:

Critério de medição: tonelada (ton), aferido em balança.

bindonar v.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



8.2 – COLETA DE CAROÇO DE AÇAÍ

O serviço de coleta de caroços resultantes dos processos de extração da polpa do açaí, compreende a execução das atividades de coleta containerizada ponto a ponto e transporte, transbordo e destinação final ambientalmente correta, de forma a evitar que o caroço de açaí seja despejado in natura indevidamente no meio ambiente ou mesmo enviado desnecessariamente para o aterro.

O serviço de coleta de caroço de açaí deverá ser prestado de forma pontual, em locais previamente estabelecidos pela licitante, definindo a sua devida programação de coleta, com frequência compatível para atender a demanda dos pontos de geração deste resíduo, de forma acolher toda a zona urbana, agrovilas e vilas que obtiverem essa demanda.

A equipe padrão mínima para a execução da coleta de caroço de açaí será composta de: 01 (um) encarregado, 01 (um) motorista, 02 (dois) ajudantes e 01 (um) caminhão compactador de 15m³, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções. Considerando uma reserva técnica de 20% (vinte por cento) da frota de caminhões coletores.

Medição:

O critério de medição adotado será de: Equipe/mês

8.3 – COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Caracterizam-se como resíduos sólidos dos serviços de saúde ou lixo séptico aqueles provenientes de hospitais, clínicas, consultórios médicos, consultórios odontológicos, farmácias, laboratórios de análises clínicas, ambulatórios, clínicas veterinárias, bancos de sangue, matadouros, unidades básicas de saúde, postos de saúde, prontos-socorros e quaisquer outros que possam ser considerados infectados e perigosos para a saúde humana.

A LICITANTE deverá estar munida de Licença de Operação para transporte de resíduos dos serviços de saúde, esta licença deverá estar emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) do estado sede das operações objeto deste Edital.

A coleta dos resíduos perigosos deverá ser efetuada nos locais relacionados abaixo, os quais deverão estar acondicionados de forma adequada, em sacos plásticos ou recipientes impermeáveis, resistentes à perfuração, ruptura e vazamentos, de modo a impedir a contaminação do coletor, adotando-se técnicas que assegurem a preservação física do pessoal, da população e do meio ambiente, tudo consoante normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, orientação e responsabilidade da CONTRADA. Mediante aprovação da CONTRATANTE.

Os equipamentos de proteção individual EPI's dos funcionários que efetuarem os serviços de coleta, deverão estar permanentemente em conformidade com a NBR 12.810 da ABNT.

A licitante vencedora deverá fornecer aos seus funcionários treinamento adequado e submetê-los a exames médicos pré-admissionais e periódicos, de acordo com o estabelecido na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

A licitante vencedora deverá possuir um serviço de apoio que proporcione aos funcionários as seguintes condições:

- a) Higienização e manutenção dos veículos;
- b) Lavagem e desinfecção dos EPI's (equipamentos de proteção individual);
- c) Higienização corporal.

A licitante vencedora deverá fornecer aos seus funcionários e manter em perfeita condição de uso, no mínimo os seguintes EPI's:

Wendamar U.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- a) Uniforme: Deverá ser composto por calça comprida e camisa com manga longa, de tecido resistente e de cor clara, preferencialmente branca, específico para o uso do funcionário do serviço de forma a identificá-lo com a sua função.
- b) Luvas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapante e de cano longo;
- c) Botas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano 3/4 e solado antiderrapante.
- d) Colete: Devem ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna;
- e) Boné: Deve ser de cor branca e de forma a proteger o cabelo.

O transporte dos resíduos de serviços de saúde, deverá ser realizado com a utilização de veículo coletor de resíduos hospitalares, de acordo com a NBR 12.810 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, SEMAS e Vigilância Sanitária no que couber, desde os pontos de coleta relacionados abaixo até o local de tratamento.

O veículo deverá possuir carroceria revestida internamente com material de superfície lisa, de cantos arredondados, impermeável, lavável e apresentar capacidade adequada para a coleta de resíduos sem que o serviço sofra solução de continuidade e ainda, ter grade protetora entre a carroceria e a porta traseira do veículo, evitando derramamento de material e vazamento de líquido durante a prestação dos serviços.

O veículo deverá possuir os seguintes acessórios de segurança e proteção coletiva conforme indicado pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções:

- Sinalização de teto com luz giratória;
- Adesivos traseiros e dianteiros refletivos.

O veículo deverá trazer além da placa, regulamentada, sinalizações de segurança, identificação de licitante vencedora, identificação do serviço prestado e telefone para reclamações, bem como, envelope contendo cartão de segurança e plano de emergência, na forma a ser estabelecida pela SECRETARIA DE OBRAS.

O veículo deverá ser provido de ventilação adequada, ser de cor branca e contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, sacos plásticos e solução desinfetante.

Deverá constar no veículo coletor em local visível, o nome da Municipalidade, o nome da empresa coletora, as especificações dos resíduos transportáveis, com número e código estabelecido na NBR 10.004 da ABNT

Em caso de acidente, a licitante vencedora deverá notificar imediatamente a SECRETARIA DE OBRAS e os órgãos estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

Durante a execução dos serviços, o sistema de carga e descarga, deverá ser de forma a não permitir o rompimento dos recipientes.

Ao final do turno de trabalho e/ou quando necessário durante o período da prestação dos serviços, o veículo coletor deverá sofrer limpeza e desinfecção simultânea, usando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deverá ser encaminhado para tratamento de efluentes líquidos, conforme exigências do órgão estadual de controle de poluição.

Quando esgotada a capacidade de coleta do veículo utilizado, a cada viagem o veículo coletor deverá dirigir-se a balança indicada pela SECRETARIA DE OBRAS para ser pesado, onde serão impressos os "tickets" de controle.

Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a

Anderson V.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



substituição imediata e devida manutenção, preservando a execução dos serviços contratados.

A equipe mínima será composta por: 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, 01 (um) fiscal e 01 (um) veículos coletores de resíduos hospitalares, conforme descrito acima.

Medição:

Critério de medição: peso (kg), aferido em balança

8.3.1. Relação dos estabelecimentos a serem atendidos (RSSS):

	Local de coleta	Endereço
1	UBS - Adelina de Jesus	AV. DOS PIONEIROS, S/N - VILA PLANALTO
2	Secretaria Municipal de Saúde	AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, 8 - CENTRO
3	Anjos de Pata (ONG)	RUA 15 DE NOVEMBRO, 49 - BAIRRO NOVO HORIZONTE
4	Centro de Diagnostico	RUA WALDISON SOARES, S/N - NOVO HORIZONTE
5	CTA - Laboratório	RUA CONSTANCIA LINO, S/N - NOVO HORIZONTE
6	UBS - Elizabeth Maria	RUA CUMARU, 12 - CENTRO
7	UBS - Evana Alves	RUA EVANDRO CHAGAS, 227 - VALE VERDE
8	UBS - Francisco Alves	AV. IPANEMA, S/N - NOVO HORIZONTE
9	Hospital Daniel Gonçalves	AV. JK - CENTRO
10	Hospital de Campanha	AV. WEYNE CAVALCANTE - CENTRO
11	UBS - Jose Alves	RUA CHILE - JARDIM DOS IPÊS
12	UBS - Jose Caetano	RUA ULISSES GUIMARAES, CENTRO
13	UBS - Lucas Lourenço	AV. IPANEMA - NOVO HORIZONTE
14	UBS - Novo Brasil	AV. MINAS GERAIS, S/N - NOVO BRASIL
15	UBS - Raimundo Pinheiro	RUA VIA LOCAL 07 - RESIDENCIAL CANAA
16	UBS - Realino Pereira	RUA DO CAMPO, 430 - BAIRRO DOS MARANHENSES
17	UBS - Vila Bom Jesus	AVENIDA PRINCIAPAL, s/nº, VS 13, VILA BOM JESUS - ZONA RURAL
18	UBS - Serra Sul	VILA FEITOSA - ZONA RURAL
19	UBS - Geraldo Martins Borges	VILA OURO VERDE - ZONA RURAL
20	Zoonoses	AV. DO MOGNO S/N - CIDADE NOVA

8.4 - COLETA E TRANSPORTE DE GALHARIAS E RESÍDUOS VERDES

O serviço compreende a remoção de resto de poda e resíduos de manutenção de áreas verdes executadas pelos munícipes e descartados em vias públicas, inclusive transporte até o aterro existente classe II-B ou outro local determinado pela CONTRATANTE.

A equipe padrão deverá ser composta por 01 (um) motorista, 01 (um) operador de motosserra, 02 (dois) ajudantes e 01 (um) caminhão carroceria com guindaste hidráulico do tipo "munck" e ferramental composto por motosserra, moto poda, facão, terço, vassoura, ancinhos, pá, rastelo, carrinho de mão, e quaisquer e outros materiais necessários à boa execução dos serviços. A CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) encarregado com 01 (uma) motocicleta para fiscalização e apoio deste serviço.

E imprescindível no transporte o uso de cobertura, evitando que resto de resíduos caiam na via pública

bindo mar 11.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Medição:

O critério de medição adotado será de: Equipe/mês

8.5 – OPERAÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS CLASSE II-A

Consiste na disposição no aterro existente dos resíduos sólidos urbanos tipo classe II-A no solo, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente minimizando os impactos ambientais de acordo com a NBR 8419/1992 da ABNT. Tal método utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada trabalho, ou intervalos menores, se necessário.

A produção diária de lixo coletada deverá ser colocada em células de 2 a 5 metros de altura formados por camadas compactadas e sucessivas de 0,30 m a 0,50 m de espessura, e inclinadas em taludes de 1:2 a 1:3.

Os resíduos devem ser descarregados pelos caminhões no pé do talude formador da célula, mantendo-se a menor frente de trabalho possível. Após o espalhamento e compactação dos resíduos deve ser executada a cobertura com solo argiloso com espessura de 0,10 m, que deve ser diária. Cada camada deverá ser compactada com 3 a 5 passadas pelo trator de esteira em toda sua extensão.

A catação ou seleção de materiais e a permanência de pessoas estranhas a operação ou de qualquer animal é terminante proibida na área de operação e descarga.

A CONTRATADA deverá dispor de auxiliares de serviços gerais para manter a manutenção e conservação da área, incluindo o recolhimento de possíveis pequenos detritos que venham a voar da área de operação, deverá manter ainda outros agentes para manter o local de acesso de veículos limpos, incluindo a limpeza dos pneus ao sair do aterro para que não venham a sujar as vias de acesso do mesmo.

As camadas em operação, bem como onde as células foram concluídas, deverão receber drenagem de forma que as águas pluviais sejam interceptadas e desviadas, através de sistema de captação e escoamento, evitando a infiltração na célula do aterro e contaminação dos corpos hídricos.

Deverão ser construídos drenos verticais, para captação de gases, em tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m perfurados para a captação dos gases gerados pela decomposição do lixo aterrado. Estes deverão atravessar todo o aterro, desde o nível do solo até a superfície superior da sua camada final. Para facilitar o fluxo dos gases e impedir a obstrução dos orifícios dos tubos, será colocada entre os tubos e a massa de resíduo uma camada de pedra tipo brita nº 4, formando uma camisa de revestimento de 0,50 m de espessura.

Cada dreno de gás será assentado sobre uma base sólida, constituída por uma laje de concreto armado de 1,40 m x 1,40 m x 0,10 m, a fim de evitar ocorrência de recalques. O espaçamento entre os drenos será de 30,00 m. Deverá ser providenciado a cobertura com grama para proteção e conservação dos taludes.

Os caminhos de acesso no interior da área do aterro e o local de descarga na frente de trabalho devem ser mantidos em perfeitas condições de tráfego, com sinalização para orientação dos motoristas.

Todo e qualquer resíduo entregue no aterro deverá ser pesado e registrado, para efeito de controle e estatística.

Equipamentos utilizados para realização dos serviços no aterro serão de responsabilidade da CONTRATADA, tanto sua operação quanto sua manutenção. Os quais deverão manter diariamente no local tais veículos e equipamentos necessários para a realização dos serviços, consistindo em:

A equipe mínima para Operação do Aterro Existente Classe II-A será composta de 01 (um) encarregado, 02 (dois)

bindamer J.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



balanceiros, 05 (cinco) motoristas (sendo ao menos um para o caminhão prancha), 04 (quatro) operadores de máquinas pesadas, 12 (doze) auxiliares de serviços gerais, 04 (quatro) agentes de portaria, 01 (um) pedreiro e (01) um trator de esteira D6 ou similar provido de lamina e dispositivo de espalhamento e compactação de resíduos, 01 (uma) pá carregadeira para auxílio no embarque de material de cobertura do lixo, 01 (uma) escavadeira hidráulica para extrair o material de cobertura, 01 (uma) retro escavadeira para serviços de manutenção e recuperação das valas de drenagem pluviais, 02 (dois) caminhões caçamba basculante truck 12m³, 01 (um) caminhão prancha para transporte de máquinas, 02 (dois) caminhões pipa de 10.000 litros com motobomba; e 01 (uma) pick up para apoio e deslocamentos.

Sendo a aquisição de todos os insumos necessários para operação do aterro, como argila, arenoso, brita granulada, tubulação, manta de impermeabilização, grama e etc., serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA ficará responsável pela operação da Balança Rodoviária, com capacidade mínima de até 40 (quarenta) ton, que está em funcionamento. Ao final do contrato essa benfeitoria será entregue à PMCC em boas condições de operação.

Medição

O critério de medição adotado será de: Equipe/mês

8.6 – OPERAÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS CLASSE II-B

Consiste na disposição dos resíduos sólidos tipo classe II-B (inerte), conforme diretrizes de operação em conformidade a NBR 15113/2004 da ABNT. Os resíduos inertes, ou Classe II B, são um tipo de material que quando em contato com água, não sofrem transformações físicas, químicas ou biológicas, mantendo-se inalterados por um longo período de tempo. Contudo, o método a ser utilizado deve conter princípios de engenharia para confinar esses tipos de resíduos, cobrindo-os com uma camada de terra/argila na conclusão de cada trabalho e na última finalizar com grama para proteção e conservação dos taludes.

A produção diária desse resíduo inerte deverá ser colocada no pé do talude assim como se opera o aterro classe II-A, e o mesmo deve ser acomodado, compactado, coberto em formação de células, de forma a otimizar o espaço do aterro existente.

A catação ou seleção de materiais e a permanência de pessoas estranhas a operação ou de qualquer animal é terminante proibida na área de operação e descarga.

Os caminhos de acesso no interior da área do aterro e o local de descarga na frente de trabalho devem ser mantidos em perfeitas condições de tráfego, com sinalização para orientação dos motoristas.

Todo e qualquer resíduo entregue no aterro deverá ser pesado e registrado, para efeito de controle e estatística.

Equipamentos utilizados para realização dos serviços no aterro serão de responsabilidade da CONTRATADA, tanto sua operação quanto sua manutenção. Os quais deverão manter diariamente no local tais veículos e equipamentos necessários para a realização dos serviços, consistindo em:

A equipe mínima para Operação do Aterro Existente Classe II-B será composta de 01 (um) encarregado, 02 (dois) motoristas, 02 (dois) operadores de máquinas e (01) um trator de esteira D6 ou similar provido de lamina e dispositivo de espalhamento e compactação do material, 01 (uma) pá carregadeira para auxílio no embarque de material de cobertura do material, 02 (dois) caminhões caçamba basculante truck 12 m³ e 01 (uma) pick up para apoio e deslocamentos.

Sendo, que a aquisição de todos os insumos necessários para operação do aterro, como argila, tubulação, grama e

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



quaisquer outros materiais que se fizer necessário para a perfeita execução das operações, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

Medição

O critério de medição adotado será de: Equipe/mês

8.7 – TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

O tratamento e destinação final deverá ser realizado dentro das modernas técnicas de tratamento implantadas no país (incineração, micro-ondas, autoclave ou plasma) para o lixo coletado proveniente de estabelecimento de saúde, evitando-se assim a disposição em valas sépticas.

A execução dos serviços compreende o tratamento dos resíduos provenientes da coleta dos serviços de saúde e, face a diversidade de novas metodologias de tratamento dos resíduos em utilização no país poderá ser: autoclave, micro-ondas, plasma, além da incineração, desde que devidamente licenciada pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, do Estado onde se localiza a planta de tratamento, para atividade de tratamento de resíduos de serviços de saúde (lixo patológico), conforme legislação específica sobre matéria.

A unidade de tratamento deverá estar devidamente licenciada para operação de tratamento de RSS, em área devidamente aprovada pelos órgãos que cuidam da área de meio ambiente e saúde pública no âmbito municipal e estadual e deverá ter capacidade compatível para tratar a quantidade de resíduos gerados pelo município.

O sistema de tratamento de resíduos deverá ser totalmente adequado às normas ambientais vigentes e a unidade de tratamento deverá ser protegida de forma que todos os serviços de descarga e encaminhamento dos resíduos para tratamento possam ser feitos de forma a não permitir contato dos resíduos com os operadores e nem com o ambiente externo.

O sistema de recebimento dos resíduos deverá, obrigatoriamente, ser: coberto, estanque, isolado das demais unidades do processo e projetado de forma a permanecer fechado durante o intervalo de tempo entre descargas consecutivas de resíduos, devendo ainda contar com dispositivo de proteção, de forma a minimizar os riscos de contaminação do ar ambiente externo.

Os líquidos, eventualmente retidos no depósito estanque do veículo coletor, deverão obrigatoriamente, ser drenados e encaminhados para disposição apropriada.

A unidade de tratamento deverá ser dotada de sistema de monitoramento dos resíduos para garantir a segurança, continuidade e quantidade do mesmo. Em hipótese alguma deverão ser encaminhados para o tratamento materiais radioativos, produtos químicos perigosos, explosivos outros materiais que representem riscos aos equipamentos e principalmente aos funcionários e a população.

A unidade de tratamento deverá ser capaz de tratar os resíduos classificados como sendo do grupo A, de acordo com a resolução CONAMA N° 283 de 12/07/2001.

O tratamento dos resíduos deverá ser feito através de equipamentos com tecnologia que não gere emissões gasosas não permitidas e que possam constituir-se em objeção ao licenciamento ambiental, tais como dioxinas e furanos entre outros.

Após o tratamento, os resíduos deverão ser encaminhados para Aterro Sanitário licenciado órgãos ambientais - estaduais e municipais.

Anderson V.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



A Unidade de Tratamento de RSSS indicada para este serviço, deverá ser devidamente licenciada (cuja licença de operação emitida pelo órgão ambiental responsável, deverá ser apresentada neste certame como documento de habilitação).

Todas as condições e especificações do licenciamento ambiental e regularidade quanto às instalações físicas da unidade de tratamento de resíduos do serviço de saúde deverão ser mantidas durante o período de prestação dos serviços pela CONTRATADA.

A equipe mínima considerada será de 01 (um) encarregado, 07 (sete) auxiliares de serviços gerais, 01 (um) operador de empilhadeira, 01 (uma) empilhadeira e ao menos 01 (uma) unidade de tratamento de resíduos dos serviços de saúde devidamente licenciada.

Medição:

Critério de medição: peso (kg), aferido em balança.

8.8 – VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS

O serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos consiste na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento dos cestos de lixo e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos. Serviço esse que deverá ser realizado em todas as vias e logradouros públicos, ou seja, em todo o perímetro urbano, áreas rurais urbanizadas (agrovilas) e vilas do município de Canaã dos Carajás, exceto em via de terra, não pavimentadas.

A operação da varrição manual será executada por equipes constituídas de 02 (dois) varredores devidamente uniformizados, inclusive com os equipamentos de proteção individual, utilizando-se de carrinho do tipo "contêineres de 240 (duzentos e quarenta) litros" com tampa, vassourão apropriado, pá com cabo alongado e sacos plásticos de 300 (trezentos) litros, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões coletores da coleta até o destino indicado pela CONTRATANTE. Será facultado alternativamente à CONTRATADA, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual.

Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços que não a inerentes à varrição das vias constantes do planejamento da varrição.

Os serviços serão realizados de segunda a sábado, devendo aos domingos e feriados, serem varridos mínimo 10 % (dez por cento) do total das varrições executadas em cada dia da semana.

Os turnos de varrição manual poderão ser: matutino, vespertino ou noturno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar do plano de trabalho apresentado pela licitante.

O produto dos serviços de varrição manual será removido logo após o término dos trabalhos não devendo permanecer nas vias mais de 06 (seis) horas após a finalização dos serviços.

A coleta dos resíduos de varrição será executada pelos caminhões da coleta de resíduos domiciliares. A CONTRATADA deverá dispor de 02 (dois) encarregados no período diurno e 01 (um) encarregado no período noturno, munidos com 01 (uma) motocicleta cada para fiscalização dos serviços, na proporção de 30 (trinta) varredores para cada fiscal, além de 02 (dois) ônibus para o deslocamento das equipes.

A CONTRATADA fica obrigada a proceder a divulgação do plano referencial de varrição, providenciando comunicação individual, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento, dando ciência dos serviços de

Andamar V.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



varrição.

Independente das comunicações anuais, as alterações nos Planos de Trabalho deverão ser precedidas de comunicação individual, através de impresso, às residências e estabelecimentos com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da implantação das alterações.

É de responsabilidade da CONTRATADA a confecção e distribuição dos impressos, cujo texto deverá ser de prévio conhecimento da SECRETARIA DE OBRAS.

Se no decorrer do período contratual, e por determinação da CONTRATANTE, os serviços de varrição manual se tomem necessários em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante das vias a serem atendidas conforme o Plano operacional apresentado. A CONTRATADA em comum acordo com a CONTRATANTE fará a inclusão nas respectivas medições mensais dos serviços realizados, atestando desta forma ao aumento das quantidades dos serviços.

Medição:

O critério de medição adotado será de: km/eixo.

8.9 – VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS E CANTEIROS CENTRAIS

Define-se como varrição manual de praças e canteiros centrais, o serviço de varrição e remoção dos resíduos, mediante a operação manual de recolhimento e remoção de todos os resíduos existentes em praças urbanizadas, canteiros centrais e possíveis calçadas.

A varrição compreenderá a área pavimentada (m²) dos locais do perímetro urbano, incluindo a coleta de detritos (catação) em áreas gramadas e com ajardinamento.

A operação da varrição manual de praças e canteiros centrais será executada por equipes constituídas de 02 (dois) varredores devidamente uniformizados, inclusive com os equipamentos de proteção individual, utilizando-se de carrinho do tipo "contêineres de 240 (duzentos e quarenta) litros" com tampa, vassourão apropriado, pá com cabo alongado e sacos plásticos de 300 (trezentos) litros, além de contêineres de 1000 Litros os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a disposição dos resíduos recolhidos nesta operação, os quais deverão posteriormente ser coletados e removidos pelos caminhões coletores da coleta até o destino indicado pela CONTRATANTE. Para a fiscalização destes serviços a equipe deverá contar com 02 (dois) fiscais nas operações, munidos de 01 (uma) motocicleta para cada fiscal. A licitante deverá disponibilizar ônibus para o deslocamento desta equipe.

Os serviços serão realizados de segunda a sábado, devendo aos domingos e feriados, serem varridos mínimo 10 % (dez por cento) do total das varrições executadas em cada dia da semana e os turnos desta varrição poderão ser: matutino, vespertino ou noturno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar do plano de trabalho apresentado pela licitante.

O produto dos serviços de varrição manual de praças e canteiros centrais será removido logo após o término dos trabalhos não devendo permanecer nas vias mais de 06 (seis) horas após a finalização dos serviços.

Se no decorrer do período contratual, e por determinação da CONTRATANTE, os serviços de varrição manual de praças e canteiros centrais se tornem necessários em outras localidades que não façam parte integrante dos locais do atual Plano operacional apresentado. A CONTRATADA em comum acordo com a CONTRATANTE fará a inclusão nas respectivas medições mensais dos serviços realizados, atestando desta forma ao aumento das quantidades dos

Indonara V.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



serviços.

Medição:

O critério de medição adotado será de: m².

8.10 – CAPINAÇÃO MANUAL E MECANIZADA, RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS

Consiste na execução de capinação, raspagem de terra e areia das pistas de rolamento e sarjetas, faixas de passeios das áreas do Município, bem como o devido acondicionamento, quando necessário.

Na capinação quando mecanizada a equipe deverá utilizar uma mini pá carregadeira com um implemento específico para essa atividade. Para os serviços de capinação e raspagem deverão ser realizados de forma manual, a equipe deverá utilizar ferramentas como: pás, garfos, foices, enxadas, carrinhos de mão, etc.

A pintura de meio-fio é um serviço complementar aos de varrição e capina. Além de realçar/ressaltar a limpeza dos logradouros e ruas, a pintura de guias é útil na orientação do tráfego de veículos. A frequência desse serviço depende da qualidade do material utilizado, como cal e a visibilidade que se deseja dar ao local. Os serviços de pintura de meio fio serão executados com o uso de tinta látex, dissolvida em água limpa, aplicada sobre o meio fio devidamente limpo, escovado e livre de vegetação, com emprego de broxa manual ou rolo de pintura.

Todas as ferramentas e equipamentos de proteção individual necessárias para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

Coleta e transporte dos resíduos provenientes da capinação e raspagem e pintura de guias, será em local indicado pela SECRETARIA DE OBRAS.

O serviço será executado pela CONTRATADA, de segunda a sábado, no período diurno, devendo iniciar as atividades às 8:00 horas e sua conclusão não deverá ultrapassar as 18:00 horas. Em casos excepcionais, os horários poderão sofrer alterações, desde que aprovados pela fiscalização.

Para execução deste serviço, a CONTRATADA deverá utilizar equipe padrão composta por 01 (um) caminhão basculante com capacidade de 12 m³ (doze metros cúbicos), 01 (uma) mini pá carregadeira, 01 (um) ônibus, 01 (uma) motocicleta, 02 (dois) motoristas, 01 (um) operadores de mini pá carregadeira com implemento para esse serviço, 21 (vinte e um) auxiliares de serviços gerais e 01 (um) encarregado, munidos de ferramentas e materiais adequados, como enxada, pá, rastelo, entre outros.

Medição:

O critério de medição adotado será de: Equipe/mês.

8.11 – ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA

Esses serviços deverão ser executados utilizando-se equipamentos manuais (roçagem manual) ou mecanizados (roçagem mecanizada), que consiste no corte da vegetação a uma altura de até 05 (cinco) centímetros acima do nível do solo, e tem como objetivo evitar que o mato, o capim e as ervas daninhas prejudiquem o trânsito de pessoas e de veículos, a segurança pessoal, a estética e a sanidade dos logradouros públicos e das áreas urbanas.

Roçagem manual deverá ser executada com auxílio de ferramentas como: foice, ancinho, machado, garfo, gadanho, facão, pá, carrinhos-de-mão, além das roçadeiras costais etc..

Roçagem mecanizada deverá ser realizada nos locais previamente indicados pela CONTRATANTE, onde houver acúmulo de vegetação junto ao meio-fio e passeios ou laterais das vicinais de acesso as vilas. Tal serviço é realizado

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



através de trator agrícola acoplado a 01 (uma) roçadeira articulada, este equipamento é especialmente projetado para a roçagem de grandes áreas que não demandam de roçagem manual, terrenos baldios, áreas verdes, etc.

Nos locais onde serão executados esses serviços com as roçadeiras costais, obrigatoriamente deverá ser colocada uma rede protetora para evitar que detritos sejam atirados e causem quaisquer tipos de acidentes envolvendo pessoas, animais ou avarias em veículos que estiverem estacionados ou se deslocando nas proximidades ou nos locais dos serviços.

Para execução deste serviço, a CONTRATADA deverá utilizar equipe padrão composta por 01 (um) caminhão basculante com capacidade de 12 m³ (doze) metros cúbicos, 02 (dois) motoristas, 03 (três) ajudantes, 03 (três) roçadeiras costais, 03 (três) operadores de roçadeira costal, 01 (um) trator agrícola munido do acessório roçadeira articulada, 01 (um) operador de máquina (tratorista), 01 (um) ônibus com banheiro para transporte da equipe e 01 (um) encarregado, além das ferramentas e materiais adequados para a execução dos serviços, as quais serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Medição:

O critério de medição adotado será de: Equipe/mês.

8.12 – LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES, MERCADOS E LAVAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Consiste na varrição, lavagem, com água e detergente, e coleta de resíduos resultantes da comercialização dos feirantes em locais onde se realizam feiras livres e no mercado municipal, além de outros locais públicos, como praças e logradouros, mediante determinação da CONTRATANTE, bem como em eventos temporários como inaugurações, carnaval, final de ano, semana da pátria ou eventos de responsabilidade do município.

A limpeza de feiras e mercados deverá ser executada manualmente, com o emprego de equipe devidamente aparelhada com as ferramentas necessárias à boa execução dos serviços.

Todos os resíduos resultantes dos serviços deverão ser recolhidos e transportados para o destino final indicado pela Prefeitura.

O serviço deverá ser executado de segunda a sábado, e a CONTRATADA deverá dispor de equipe padrão composta por 02 (dois) motoristas, 01 (um) encarregado, 11 (onze) auxiliares de serviços gerais, 01 (uma) motocicleta, 01 (um) ônibus para transporte da equipe, 01 (um) caminhão pipa com capacidade mínima de 6.000 (seis mil) litros de água de reuso, dotado de conjunto motor bomba, jato de pressão, aspersor de água, mangueiras, utensílios, detergente, desinfetante e ferramental necessário à boa execução dos serviços.

Deverá ser previsto no orçamento o transporte adequado dos funcionários até os locais de trabalho.

Medição:

O critério de medição adotado será de: Equipe/mês.

8.13 – LIMPEZA DAS LIXEIRAS INSTALADAS EM ÁREAS PÚBLICAS

Consiste no esvaziamento das lixeiras existentes em todo o perímetro urbano do município, a reposição de sacos plásticos e o recolhimento e disposição dos resíduos para posterior remoção pelos veículos da coleta.

Estes serviços deverão prever ainda a limpeza e higienização das lixeiras que estão instaladas, garantindo sua limpeza, conservação e bom estado de apresentação e de funcionamento durante todo o prazo contratual.

O serviço deverá ser executado de segunda a sábado, e a CONTRATADA deverá dispor de equipe composta por 01

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



(um) encarregado, 02 (dois) motoristas e 10 (dez) auxiliares de serviços gerais e um conjunto de ferramental necessário à boa execução dos serviços, além de 01 (uma) van para transporte adequado dos funcionários e 01 (uma) pick-up de apoio.

Medição:

O critério de medição adotado será de: Equipe/mês.

8.14 – EQUIPE PADRÃO DOS SERVIÇOS DIVERSOS

Consiste em atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

Define-se como limpeza em situações especiais e coleta de resíduos gerados por tais atividades, os serviços de limpeza e recolhimento de detritos, tais como barro, terra, folhas e galhos decorrentes de fenômenos naturais (vendaval, enchentes); e de necessidades do município (exemplos: mutirão e/ou campanha de limpeza pública em razão de combate à dengue e outras moléstias); limpeza pontual de áreas de interesse social não cobertas pelos serviços rotineiros; limpeza de áreas públicas para realização de eventos de interesse do município, capina, roçada e catação de resíduos em faixas de passeios e sarjetas de ruas não cobertas pelos serviços rotineiros, bem como o devido acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos, raspagem de terra e areia em sarjeta (meio-fio) e pista de rolamento, retirada manual de resíduos das margens de cursos de águas, coleta e transporte dos resíduos acumulados pelas equipes de limpeza especial até o local indicado pelo CONTRATANTE. Esse atendimento, em alguns casos deverá contar com a mobilização de máquinas pesadas e caminhões basculantes, para com vistas a maior amplitude da limpeza urbana.

Os serviços da equipe padrão deverá atender a demanda de coleta dos descartes irregulares de resíduos durante o período contratual.

A equipe padrão deverá atender ocorrência de animais mortos de pequeno porte, a coleta deverá ser realizada de forma rápida possível e o mesmo deverá ser encaminhado ao abrigo de resíduos refrigerado, para posterior cuidados dos serviços de transporte de resíduos dos serviços de saúde para que o mesmo tenha o tratamento adequado de acordo com a Resolução RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004 da Anvisa.

A equipe padrão deverá ser composta por 03 (três) motoristas, 01 (um) encarregado e 20 (vinte) auxiliares de serviços gerais, 01 (um) operador de mini carregadeira, 01 (uma) mini carregadeira, 01 (um) ônibus com banheiro para transporte da equipe, 01 (uma) pick-up com baú (tipo furgão), 01 (uma) motocicleta, 01 (um) caminhão basculante com 12 m³ (doze) metros cúbicos, utensílios e ferramental composto por enxadas, enxadões, vassouras, forcados, ancinhos, picaretas, pás, carrinho-de-mão, sacos plásticos de 300 (trezentos) litros e quaisquer outras ferramentas necessárias à boa execução dos serviços.

Deverá ser previsto no orçamento o transporte adequado (ônibus) dos funcionários até os locais de trabalho.

Medição:

O critério de medição adotado será de: Equipe/mês.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos coletados (exceto os resíduos sólidos dos serviços de saúde) até o local de destino indicado pela SECRETARIA DE OBRAS, no caso para o Aterro Existente, o qual possui

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



área para receber resíduos classe II-A e outra para receber os resíduos classe II-B.

A distância média de transporte do centro geométrico da cidade ao aterro municipal é inferior a 15 (quinze) quilômetros.

Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, na balança instalada no Aterro existente, ou outra indicadas pela SECRETARIA DE OBRAS.

A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a SECRETARIA DE OBRAS o exigir.

A cada operação completa de pesagem realizada será emitido um comprovante da operação (ticket) em 03 (três) vias, sendo que, após concluída a operação de pesagem, uma via será entregue na SECRETARIA DE OBRAS e uma à CONTRATADA.

O fornecimento dos comprovantes da operação de pesagem (ticket) será de responsabilidade da CONTRATADA, sob a fiscalização de um agente da SECRETARIA DE OBRAS.

Não serão permitidas operações de pesagem de caminhões que não estejam cadastrados na SECRETARIA DE OBRAS.

Veículos e equipamentos:

As alterações de veículos automotores em utilização no contrato, somente serão autorizadas pela SECRETARIA DE OBRAS, se a idade do veículo se mantiver dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até a unidade de destino final indicada pela SECRETARIA DE OBRAS, com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de lixo fechado, ficando inclusive proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente da coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.

Os coletores compactadores para coleta manual deverão ser do tipo fechado, com vedação estanque, sistema de carga traseiro com capacidade mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos), montados em veículos condizentes, A comunicação entre o motorista e os coletores, durante a operação, deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos serão feitos através de atuação hidráulica. Os veículos deverão estar equipados com sistema hidráulico para levantamento e basculamento de contêineres e monitoramento de operação via satélite (GPS).

Não serão aceitos veículos compactadores com mais de 05 (cinco) anos de fabricação, no período de vigência do contrato.

Os demais equipamentos, caminhões basculantes, retro escavadeira, pá carregadeira, trator agrícola, veículos de apoio e motos, não poderão ter mais do que 05 (cinco) anos de uso durante o período de vigência do contrato.

Os veículos compactadores e demais equipamentos relacionados pela licitante deverão estar disponíveis no momento da assinatura do contrato, para que não haja solução de continuidade dos serviços.

No decorrer do contrato, em casos especiais, desde que aprovado previamente pela Secretaria de Obra, poderão ser

Wenderson V.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



utilizados veículos com menor ou maior capacidade volumétrica do que a citada anteriormente.

A licitante poderá propor veículos/equipamentos com capacidades volumétricas superiores às discriminadas, porém deverá manter a capacidade volumétrica total equivalente a dimensionada.

Todos os contêineres estarão sujeitos a um plano de manutenção e limpeza a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração do contrato.

9.2. INSTALAÇÕES - ESTRUTURA OPERACIONAL:

A CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina mecânica; setor de lavagem de veículos; almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos e reparação de contêineres. Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento,

As instalações deverão atender, plenamente, às exigências constantes nas Especificações Técnicas, do presente Termo de Referência, e serem compatíveis com o número de equipamentos relacionados em atendimento aos recursos materiais solicitados, e com a Metodologia de Execução e Proposta apresentadas.

9.3. PESSOAL - ESTRUTURA OPERACIONAL:

Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, técnicos, varredores, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

Deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar ou de varrição para proveito próprio.

Será expressamente proibida à ingestão de bebidas alcoólicas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir, conforme NR nº 06 e NR nº 38.

Cabe à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Leidomar V.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pela SECRETARIA DE OBRAS, providenciar a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

9.4. PLANO DE TRABALHO - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

Deverá ser apresentado pela licitante um Plano de Trabalho Preliminar, com descrição da sua Metodologia de Execução dos serviços, contemplando a Zona urbana, Agrovilas (áreas rurais urbanizadas) e Vilas do Município.

O Plano de Trabalho Preliminar das licitantes será avaliado pela SECRETARIA DE OBRAS na fase de Habilitação, por critérios objetivos adotados pela CPL, afim de avaliar se a proposta técnica atende ou não as necessidades do município, para validação da habilitação das empresas no processo licitatório.

Já o Plano de Trabalho final, apresentado pela Licitante Vencedora, após os ajustes necessários, deverá ser implantado num prazo de 30 (trinta) dias da aprovação do mesmo.

Nenhum serviço poderá sofrer solução de continuidade até a implantação dos novos planos de trabalhos, após revisões ou alterações.

Composição do Plano de Trabalho:

ITEM I - PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.

O Plano deverá manter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

- Mapa geral dos Setores de coleta em escala 1:15.000
- Mapa pormenorizado dos Setores de coleta em escala 1:10.000, contendo o Itinerário com indicação gráfica de cada Setor, respeitando o fluxo de tráfego, horários, os pontos iniciais e finais de cada circuito de coleta e a quilometragem de cada setor.
- Descritivo pormenorizado de cada Setor indicando o tipo de coleta, eventuais circuitos, período de trabalho e frequência.
- Descrição detalhada de todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo.
- Demonstrativo de cálculo do dimensionamento dos recursos de veículos, equipamentos, humanos e materiais que serão alocados ao serviço.
- Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço.

ITEM II - PLANO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

- Mapa Geral dos pontos de coleta de RSS, conforme relação cadastral deste Termo de Referência, contendo frequência, período e horário de coleta.
- Descrição detalhada de todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimentos de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo.

Indiana V.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



c) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço.

d) Tratamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde

ITEM III - PLANO REFERENCIAL DE VARRIÇÃO MANUAL.

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

- a) Mapa geral dos Setores de Varrição em escala 1:15.000
- b) Mapa pormenorizado dos Setores de varrição em escala 1:10.000, contendo setor indicando com cores, período de trabalho, frequência e quilometragem por setor.
- c) Descritivo pormenorizado de cada Setor, período de trabalho e frequência.
- d) Demonstrativo de cálculo do dimensionamento dos recursos de equipamentos, humanos e materiais que serão alocados ao serviço.
- e) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço.

ITEM IV – PLANO DE CAPINAÇÃO MANUAL E MECANIZADA, RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS.

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

- a) Mapa geral dos Setores em escala 1:15.000
- b) Mapa pormenorizado dos Setores em escala 1:10.000, contendo setor indicando com cores, período de trabalho e frequência.
- e) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço.

ITEM V - PLANO DE GERENCIAMENTO DE EXECUÇÃO PARA OS DEMAIS SERVIÇOS

Os Planos contendo o descritivo da metodologia de execução dos demais serviços licitados abaixo, detalhando equipe e equipamentos:

- a) Coleta e Transporte de Caroço de Açaí.
- b) Coleta e Transporte de Galharias e Resíduos Verdes.
- c) Operação de Aterro de Resíduos Classe II-A.
- d) Operação de Aterro de Resíduos Classe II-B.
- e) Varrição Manual de Praças e Canteiros Centrais.
- f) Roçagem Manual e Mecanizada
- g) Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Lavagem de Vias e Logradouros Públicos.
- h) Limpeza das Lixeiras Instaladas em Áreas Públicas
- i) Equipe Padrão dos Serviços Diversos.

ITEM VI - ESTRUTURA OPERACIONAL DE APOIO AO PLANO DE TRABALHO

O Plano deverá manter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

- a) Instalações físicas.

Indimar V.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- b) Pessoal técnico e operacional.
- c) Manutenção corretiva e preventiva.
- d) Logística de suprimentos e transportes.
- e) Segurança e medicina do trabalho.

Lindomar V.

LINDOMAR VIEIRA DA SILVA
Portaria n.º 173/2024 – GP
Secretário Municipal de Obras



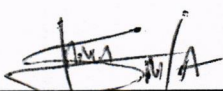
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ANEXO I-A - QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS
Planilha Descritiva

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. Mensal	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	ton	2.700,00	245,61	663.141,91
2	Coleta e Transporte de Caroço de Açaí	Equipe	1,00	61.862,64	61.862,64
3	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	Kg	11.000,00	13,25	145.701,19
4	Coleta e Transporte de Galharias e Resíduos Verdes	ton	1,00	77.664,77	77.664,77
5	Operação do Aterro de Resíduos Classe II A	Equipe	1,00	789.876,78	789.876,78
6	Operação do Aterro de Resíduos Classe II B	Equipe	1,00	321.456,75	321.456,75
7	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	ton	11.000,00	11,18	122.994,51
8	Varrição Manual de Vias Públicas	Km/Eixo	4.200	160,90	675.781,72
9	Varrição Manual de Praças e Canteiros Centrais	m²	2.073.024,00	0,16	331.130,61
10	Capinação Manual e Mecanizada, Raspagem e Pintura de Guias	Equipe	5,00	247.831,43	1.239.157,13
11	Roçagem Manual e Mecanizada	Equipe	1,00	233.711,44	233.711,44
12	Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Lavagem de Vias e Logradouros Públicos	Equipe	1,00	165.817,82	165.817,82
13	Limpeza das Lixeiras Instaladas em Logradouros Públicos	Equipe	1,00	115.337,64	115.337,64
14	Equipe Padrão para Serviços Diversos	Equipe	1,00	247.873,41	247.873,41
Valor Mensal					5.191.508,33
Valor Global (24 meses)					124.596.199,81

b


LINDOMAR VIEIRA DA SILVA
Portaria n.º 173/2024 – GP
Secretário Municipal de Obras



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ANEXO I-B

Metodologia de Execução - Critérios de Julgamento

1- Por se tratar de licitação cujo objetivo envolve a execução de serviços públicos de natureza essencial e cuja continuidade não poderá ser comprometida, a exigência dos documentos de aceitabilidade técnica tem por objetivo permitir que a licitante demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto do edital.

2- Do critério para julgamento da metodologia de execução

2.1- Das considerações gerais

2.1.1- As Metodologias de Execução serão examinadas e avaliadas exclusivamente por critérios objetivos que contemplem a viabilidade e a exequibilidade das propostas dos serviços a serem executados, tendo por base as seguintes concepções:

- a)- Regularidade da prestação dos serviços a serem executados, através da utilização de técnicas perfeitamente aplicáveis às necessidades locais;
- b)- Grau de eficiência da execução dos serviços de acordo com as melhores técnicas consagradas, em padrões que busquem em caráter permanente, a otimização das diversas tarefas a serem executadas simultaneamente, e que assegurem qualitativa e quantitativamente o perfeito cumprimento das normas e especificações deste Edital e seus Anexos relacionados;
- c)- A modernidade das técnicas, dos procedimentos, dos recursos alocados e das instalações e a sua manutenção e conservação, bem como a viabilidade das metas de melhorias dos serviços a serem executados;

2.2- Das considerações acerca do objeto licitado

2.2.1- Na aplicação dos critérios de aceitação a cada um dos termos propostos, considerar-se-ão exclusivamente, os seguintes critérios relacionados:

- a)- Quanto à Descrição e Planos Operacionais solicitados na Metodologia de Execução dos serviços a serem realizados, será analisada a profundidade técnica e a clareza de expressão e de conceito dos serviços relacionados em virtude dos dados intrínsecos à região;
- b)- Quanto à Descrição e Planos Operacionais solicitados na Metodologia de Execução para o atendimento satisfatório aos serviços, será analisada a compatibilidade das soluções propostas quanto à manutenção e à regularidade das diversas tarefas simultâneas, para que possam ser realizadas dentro dos prazos necessários.
- c)- Quanto à Descrição dos procedimentos e de segurança operacional será analisada a viabilidade dos procedimentos e de segurança operacionais propostos em cada fase da operação em decorrência dos recursos humanos e materiais alocados, associados aos objetivos a serem alcançados;
- d)- Quanto aos veículos, máquinas, equipamentos e ferramental propostos para operação será avaliada a concepção da modernidade dos mesmos, as características, especificações e performances, às solicitações intrínsecas aos serviços.
- e)- Com relação aos recursos humanos oferecidos será avaliada a adequabilidade dos mesmos tendo em vista a cumprimento das tarefas necessárias às diversas frentes de serviços a serem criadas;
- f)- Quanto aos setores e itinerários propostos, será analisada a compatibilidade das ações e recursos alocados, suas frequências e horários de atendimento, tendo em vista a manutenção da regularidade e eficiência do atendimento

h. d. m. a. l.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



satisfatório aos serviços propostos, considerando-se para tanto as técnicas consagradas à matéria e o atendimento às normas, especificações e procedimentos deste Edital e seus Anexos relacionados.

g)- Quanto aos equipamentos técnicos das instalações e do pessoal técnico-operacional adequado e disponíveis para atender aos serviços, será analisada a sua adequabilidade e suficiência em relação às necessidades operacionais dos serviços a serem executados;

h)- Quanto à infraestrutura organizacional a ser implantada, será analisada a sua adequabilidade e suficiência, face das necessidades ao atendimento satisfatório à condução dos trabalhos e das cláusulas contratuais.

i)- Quanto ao conhecimento da área urbana de Canaã dos Carajás, no tocante as suas características topográficas, pluviométricas, interferências de tráfego e locais de difícil acesso.

3- Da aceitabilidade da metodologia de execução

3.1- A COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará a licitante qualificada ou desqualificada no que concerne à aceitabilidade de sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO de acordo com os seguintes critérios:

3.1.1- Será considerada tecnicamente aceitável e por consequência qualificada a prosseguir no certame licitatório a licitante cuja Metodologia de Execução dos Serviços receba pontuação, igual ou superior a 490 (quatrocentos e noventa) pontos, representando 70% do total máximo de pontos, e que não tenha qualquer um dos itens exigidos na Metodologia de Execução avaliado como NÃO ATENDIDO.

3.1.2- Será considerada tecnicamente inaceitável e por consequência desqualificada a prosseguir no certame licitatório a licitante cuja Metodologia de Execução receba pontuação inferior a 490 (quatrocentos e noventa) pontos, como também aquela licitante que tiver qualquer um dos itens exigidos na metodologia de execução dos serviços avaliado como NÃO ATENDIDO.

3.1.3- Os motivos que geraram a aceitação ou não aceitação de sua Metodologia de Execução serão objeto de Relatório fundamentado por parte da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

3.1.4- Para a avaliação dos itens exigidos na Metodologia de Execução, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO adotará o seguinte critério objetivo de julgamento para cada item:

NÃO ATENDIDO - assim considerado caso não seja abordado o item no conteúdo da Metodologia de Execução ou quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos, ou a abordagem for manifestamente inaplicável, tecnicamente incompatível ou não atender às prescrições do Edital e seus anexos.

PARCIALMENTE ATENDIDO - assim considerada a abordagem que, embora tenha sido apresentada, verificou-se fugir parcialmente dos aspectos solicitados pelo Edital e seus anexos contemplando menos da metade ou a metade dos requisitos exigidos ou não apresentando um exame profundo, detalhado e especificado, no que se refere aos objetos da futura contratação.

ATENDIDO - assim considerada a abordagem apresentada de maneira aplicável, tecnicamente compatível e atendendo a todas as prescrições do Edital e seus anexos, apresentando um exame em nível adequado, detalhado e especificado com sólida fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exequibilidade e eficiência.

4- Da pontuação da metodologia de execução

4.1- A COMISSÃO DE LICITAÇÃO atribuirá pontuação para cada licitante, conforme a tabela de pontuação abaixo, sendo-lhes oportunizado questionar de forma objetiva as pontuações que lhes forem atribuídas.

Indomar U.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Composição do Plano de Trabalho:

Item I - PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

- a) Mapa geral dos Setores de coleta em escala 1:15.000
- b) Mapa pormenorizado dos Setores de coleta em escala 1:10.000, contendo o Itinerário com indicação gráfica de cada Setor, respeitando o fluxo de tráfego, horários, os pontos iniciais e finais de cada circuito de coleta e a quilometragem de cada setor.
- c) Descritivo pormenorizado de cada Setor indicando o tipo de coleta, eventuais circuitos, período de trabalho e frequência.
- d) Descrição detalhada de todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de Fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo.
- e) Demonstrativo de cálculo do dimensionamento dos recursos de veículos, equipamentos, humanos e materiais que serão alocados ao serviço.
- f) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço.

Pontuação adotada:

ATENDIDO: 200 (DUZENTOS) PONTOS

PARCIALMENTE ATENDIDO: 100 (CEM) PONTOS

NÃO ATENDIDO: 0 (ZERO) PONTOS

ITEM II - PLANO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

- a) Mapa Geral dos pontos de coleta de RSS, conforme relação cadastral deste Termo de Referência, contendo frequência, período e horário de coleta.
- b) Descrição detalhada de todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimentos de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo.
- c) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço.
- d) Tratamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde

Pontuação adotada:

ATENDIDO: 150 (CENTO E CINQUENTA) PONTOS

PARCIALMENTE ATENDIDO: 75 (SETENTA E CINCO) PONTOS

NÃO ATENDIDO: 0 (ZERO) PONTOS

Anderson V.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Item III- PLANO REFERENCIAL DE VARRIÇÃO MANUAL.

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo

- a) Mapa geral dos Setores de Varrição em escala 1:15.000
- b) Mapa pormenorizado dos Setores de varrição em escala 1:10.000
- c) Descritivo pormenorizado de cada setor indicando com cores, período de trabalho e frequência.
- d) Demonstrativo de cálculo do dimensionamento dos recursos humanos/materiais que alocados ao serviço.
- e) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço.

Pontuação adotada:

ATENDIDO: 150 (CENTO E CINQUENTA) PONTOS

PARCIALMENTE ATENDIDO: 75 (SETENTA E CINCO) PONTOS

NÃO ATENDIDO: 0 (ZERO) PONTOS

Item IV- PLANO DE CAPINAÇÃO MANUAL E MECANIZADA, RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS.

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo

- a) Mapa geral dos Setores em escala 1:15.000
- b) Mapa pormenorizado dos Setores em escala 1:10.000, contendo setor indicando com cores, período de trabalho e frequência.
- e) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço.

Pontuação adotada:

ATENDIDO: 50 (CINQUENTA) PONTOS

PARCIALMENTE ATENDIDO: 25 (VINTE E CINCO) PONTOS

NÃO ATENDIDO: 0 (ZERO) PONTOS

Item V - PLANO DE GERENCIAMENTO DE EXECUÇÃO PARA OS DEMAIS SERVIÇOS.

Os Planos contendo o descritivo da metodologia de execução dos demais serviços licitados abaixo, detalhando equipe e equipamentos:

- a) Coleta e Transporte de Caroço de Açai. (10 pontos)
- b) Coleta e Transporte de Galharias e Resíduos Verdes. (10 pontos)
- c) Operação de Aterro de Resíduos Classe II-A. (20 pontos)
- d) Operação de Aterro de Resíduos Classe II-B. (10 pontos)
- e) Varrição Manual de Praças e Canteiros Centrais. (10 pontos)
- f) Roçagem Manual e Mecanizada. (10 pontos)

bindomar U.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- g) Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Lavagem de Vias e Logradouros Públicos. (10 pontos)
- h) Limpeza das Lixeiras Instaladas em Áreas Públicas. (10 pontos)
- i) Equipe Padrão dos Serviços Diversos. (10 pontos)

Pontuação adotada:

ATENDIDO: 100 (CEM) PONTOS

PARCIALMENTE ATENDIDO: 50 (CINQUENTA) PONTOS

NÃO ATENDIDO: 0 (ZERO) PONTOS

Item VI - ESTRUTURA OPERACIONAL DE APOIO AO PLANO DE TRABALHO.

O Plano deverá conter a descrição da Metodologia proposta, incluindo:

- a) Instalações físicas.
- b) Pessoal técnico e operacional.
- c) Manutenção corretiva e preventiva.
- d) Logística de suprimentos e transportes.
- e) Segurança e medicina do trabalho.

Pontuação adotada:

ATENDIDO: 50 (CINQUENTA) PONTOS

PARCIALMENTE ATENDIDO: 25 (VINTE E CINCO) PONTOS

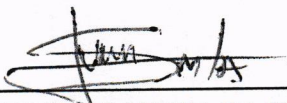
NÃO ATENDIDO: 0 (ZERO) PONTOS

4.2- A COMISSÃO DE LICITAÇÃO fará a totalização da pontuação para cada licitante, adotando os limites abaixo para fins de habilitação:

TOTAL POSSÍVEL: 700 (SETECENTOS) PONTOS / 7 = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

TOTAL MÍNIMA EXIGIDA 70.

EXGÊNCIA ADICIONAL: Não ter qualquer dos itens/subitens considerado como NÃO ATENDIDO.


LINDOMAR VIEIRA DA SILVA
Portaria n.º 173/2024 – GP
Secretário Municipal de Obras



NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 228798

Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Exercício de 2024

Data: 03/06/2024
Página : 0001

Modalidade : global

I N T E R E S S A D O

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA
C.N.P.J... 01.613.321/0001-24

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 10 14. Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
Func.programática 15 451 1324 2.052 Manter os Serviços de Limpeza Pública
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento..... 3.3.90.39.78 Limpeza e conservação
Fonte de recurso..... 15000000 Recursos não vinculados de impostos

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... não aplicável

V A L O R B L O Q U E A D O P A R A D O T A Ç Ã O

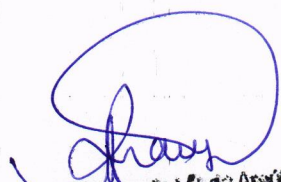
Valor do Pré-empenho: R\$15.321.360,71

HISTÓRICO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólido dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 15.321.360,71

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------	-------	--------------------------	----------------	-------------------

Canaã dos Carajás, 03 de Junho de 2024.


Aurea Gomes dos P. de Araújo
Gestor de Setor-SEEP
Port. N° 362/2018

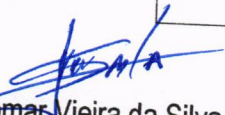


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



QUADRO QUANTIDADES E PREÇOS ATUALIZADO

LOTE I					
ITEM DO CONT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	15.750	Tonelada	R\$ 219,13	R\$ 3.451.297,50
2	Operação do Aterro Existente	4,4	Equipe	R\$ 231.711,37	R\$ 1.019.530,03
3	Varrição Manual de Vias Públicas	21.175	Km/Eixo	R\$ 143,36	R\$ 3.035.648,00
4	Equipe de Coleta e Transporte de Gralhas e Resíduos Verdes	8,4	Equipe	R\$ 48.978,14	R\$ 411.416,38
5	Equipe de Capina Mecanizada	8,4	Equipe	R\$ 58.772,87	R\$ 493.692,11
6	Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos	8,4	Equipe	R\$ 110.500,41	R\$ 928.203,44
7	Equipes Padrão para Serviços Diversos	25	Equipe	R\$ 176.697,73	R\$ 4.417.443,25
				PREÇO TOTAL MENSAL	R\$ 1.965.318,67
				PREÇO TOTAL PARA 07 MESES	R\$ 13.757.230,71
LOTE II					
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	61.250	kg	R\$ 13,44	R\$ 823.200,00
2	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	61.250	kg	R\$ 10,42	R\$ 638.225,00
				PREÇO TOTAL MENSAL	R\$ 208.775,00
				PREÇO TOTAL PARA 07 MESES	R\$ 1.461.425,00


Lindomar Vieira da Silva
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Portaria n.º 173/2024 – GP

Canaã dos Carajás – PA 27 de maio de 2024



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



DESMONSTRATIVO DA ECONOMICIDADE

CONRATO 20199195 TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI						ECONOMICIDADE	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE I							
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	Tonelada	15.750	R\$ 219,13	R\$ 3.451.297,50	R\$ 245,61	R\$ 3.868.357,50
2	Operação do Aterro Existente	Equipe	4,4	R\$ 231.711,37	R\$ 1.019.530,03	R\$ 321.456,75	R\$ 1.414.409,70
3	Varrição Manual de Vias Públicas	Km/Eixo	21.175	R\$ 143,36	R\$ 3.035.648,00	R\$ 160,90	R\$ 3.407.057,50
4	Equipe de Coleta e Transporte de Galharias e Resíduos Verdes	Equipe	8,4	R\$ 48.978,14	R\$ 411.416,38	R\$ 77.664,77	R\$ 652.384,07
5	Equipe de Capina Mecanizada	Equipe	8,4	R\$ 58.772,87	R\$ 493.692,11	R\$ 233.711,44	R\$ 1.963.176,10
6	Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos	Equipe	8,4	R\$ 110.500,41	R\$ 928.203,44	R\$ 165.817,82	R\$ 1.392.869,69
7	Equipes Padrão para Serviços Diversos	Equipe	25	R\$ 176.697,73	R\$ 4.417.443,25	R\$ 247.873,41	R\$ 6.196.835,25
TOTAL					R\$ 13.757.230,71		R\$ 18.895.089,80
							R\$ 5.125.154,09

LOTE II							
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	kg	61.250	R\$ 13,44	R\$ 823.200,00	R\$ 13,25	R\$ 811.562,50
1	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	kg	61.250	R\$ 10,42	R\$ 638.225,00	R\$ 11,18	R\$ 684.775,00
TOTAL					R\$ 1.461.425,00		R\$ 20.391.427,30
							R\$ 58.187,50

JOSEMIRA
RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:769025
95453

Assinado de forma digital por JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:76902595453
Dados: 2024.07.04 12:20:21 -03'00'

Lindomar Vieira da Silva
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Portaria n.º 173/2024 – GP

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 27 de maio de 2024

